



DECRETO Nº. 5.145, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Institui a Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Borda da Mata e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Borda da Mata/MG, Sra.

Tatiana Pires Pereira Cobra, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Computação** como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Borda da Mata, a ser incorporada pelas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 2º - O complemento à BNCC previsto neste Decreto incluirá conteúdos e práticas pedagógicas voltados para:

I – o desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;



- II – a alfabetização digital;
- III – a promoção da cidadania digital e do desenvolvimento sustentável;
- IV – o estímulo à inovação e ao uso de tecnologias educacionais;
- V – o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos e a solução colaborativa de problemas.

Art. 3º - Na Educação Infantil, a Computação será trabalhada de acordo com as seguintes premissas:

- I – desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, organizando conjuntos de objetos com base em critérios como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
- II – vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;
- III – criar e testar algoritmos por meio de brincadeiras com objetos do ambiente e movimentos do corpo, individualmente ou em grupo;
- IV – solucionar problemas mediante a decomposição em partes menores, identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que possam ser generalizados ou reutilizados em diferentes contextos.

Art. 4º - No Ensino Fundamental, a Computação abrangerá as seguintes competências:

- I – compreender a Computação como área do conhecimento que contribui para a explicação do mundo atual e para a atuação consciente na transformação social, considerando seus impactos ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;
- II – reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e seus desafios para os indivíduos e a sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas;
- III – expressar e compartilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias, de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;
- IV – aplicar princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias na identificação de problemas e na criação de soluções, preferencialmente de forma cooperativa,



alicerçando descobertas em diversas áreas do conhecimento, com abordagem científica e inovadora;

V – avaliar soluções e processos de resolução computacional de problemas, construindo argumentações coerentes e consistentes, com base em informações confiáveis e respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;

VI – desenvolver projetos baseados em problemas, desafios e oportunidades significativos ao contexto dos estudantes, individualmente e/ou em cooperação, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais de forma ética, democrática, sustentável e inclusiva;

VII – agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, utilizando os conhecimentos da Computação e suas tecnologias para a tomada de decisões diante de diferentes situações.

Art. 5º - A implementação do complemento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I – elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II – promover capacitações para os profissionais da educação;

III – avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, mediante comissão instituída por portaria;

IV – realizar levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;

V – adquirir os equipamentos necessários à implementação da Computação no currículo da educação básica.

§ 1º Compete às escolas municipais incluir, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), as diretrizes para a implantação da Computação nas diversas disciplinas da educação básica.

§ 2º Compete aos professores:

I – participar das capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – implementar a Computação em suas práticas pedagógicas.



Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, 12 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tatiana Pires Pereira Cobra
Prefeita Municipal